



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 53, de 18 de abril de 1951.

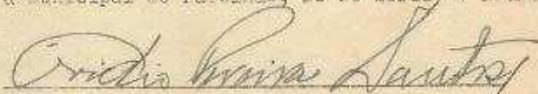
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.630,00 (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZETOS E SESSENTA CENTAVOS), para recolhimento de contribuições à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 1950.

Art. 2º - Constitue recursos para o presente crédito o saldo do exercício passado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 18 de abril de 1951.


Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO


Sinésio Pereira da Silva
SECRETARIO.